



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3011 de 16 de março de 2021 e dá outras providências”.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER: O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica excluído o parágrafo único do artigo 7º da Lei 3011 de 16 de março de 2021.

Art. 7º (...)

§ único (exclusão na íntegra).

**Art. 2º.** Os anexos da Lei 3011 de 16 de março de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

##### DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F  
Documento de Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Residente no município de Guairá (SP), há quanto tempo: \_\_\_\_\_  
Fone 1 : \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_  
Fone para recado : \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

##### DADOS ACADÊMICOS:

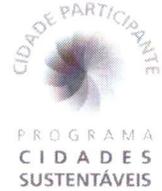
Curso: \_\_\_\_\_  
Ano de Início: \_\_\_\_\_ Ano Final: \_\_\_\_\_  
Estágio atual do Curso \_\_\_\_\_ ( ) ano ( ) semestre)  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ - SP



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## ANEXO II

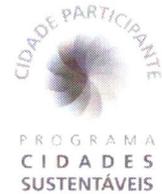
### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à ( ) Avenida ou ( )  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de Guairá – SP., DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, estar  
ciente que na apresentação de informações e/ou documentos falsos, implicará no  
INDEFERIMENTO do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do  
Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).  
Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



### ANEXO III

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

#### **ANEXAR AO FORMULÁRIO**

Cópia do RG do Estudante;  
Cópia do CPF do Estudante;  
Cópia do Carnê do IPTU ou Contrato de aluguel;  
Cópia de comprovante atual de residência;  
Comprovantes de renda.  
Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;  
Cópia do contrato da prestadora de serviço do transporte escolar .



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



#### ANEXO IV

**REQUERIMENTO MENSAL  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av/Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Guairá – SP., venho por meio deste, REQUERER concessão do auxílio transporte referente ao mês de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, para a cidade de \_\_\_\_\_. Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_. DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, que o valor se equivale a \_\_\_\_\_ dias viajados.

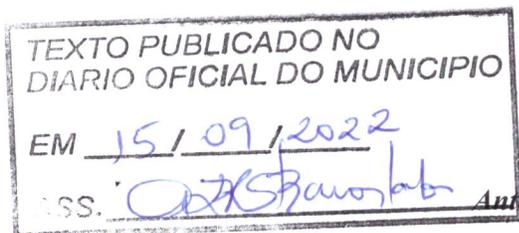
Por fim, afirmo estar ciente que na apresentação de informações e documentos falsos, implicará no INDEFERIMENTO do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).

Anexos: ( ) comprovante de frequência e  
( ) Recibo de pagamento junto À empresa contratada, relacionada ao mês do requerimento.

Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Município de Guairá, 14 de setembro de 2022

  
Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito